



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – Bairro Pagani – Palhoça/SC – CEP 88132-149 – Fone: (48) 3047-5564
CNPJ: 12.092.636/0001-90 – Site: <https://palhoca.atende.net>

PORTARIA Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

**REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES
DA SAÚDE MUNICIPAL QUE TRABALHAM EM REGIME
DE TURNOS OU ESCALAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Lei Complementar n. 273/2019, combinada com o Decreto n. 1399/2012, alterado pelo Decreto n. 2497/2019, e com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores das Unidades de Saúde que atuam em atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público, consoante as disposições da Lei Complementar n. 273 de 11 de julho de 2019, passarão a ser exercidas em turnos de 6 (seis) horas diárias e trinta horas semanais.

Parágrafo único. Nas Unidades de Saúde que possuem ou possuem horário estendido, com funcionamento ininterrupto, sem intervalo de almoço, bem como as contempladas pela Portaria GM n. 930 de 15 de maio de 2019 do Ministério da Saúde, a jornada de trabalho dos servidores regidos pela Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, será de 6 (seis) horas diárias e carga horária de trinta horas semanais.

Art. 2º As disposições desta portaria não se aplicam aos servidores regidos pela Lei Municipal n. 3.002 de 01 de abril de 2009.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Palhoça, 31 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal de Saúde